



PROCESSO N.º 994/04

PROTOCOLO N.º 8.293.293-3

PARECER N.º 321/05

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE FRANCISCO BELTRÃO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento e de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2883/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Estado do Paraná que, por seu Diretor Regional, solicita credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança o Trabalho – Área Profissional: Saúde, para o SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão, está localizado a Rua União da Vitória n.º 66, Jardim Miniguaçu, Município de Francisco Beltrão, e tem como Entidade Mantenedora o SENAI – Departamento Regional do Paraná.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativo, situação jurídica e condição fiscal estão demonstradas às folhas 09 a 55-CEE.

## 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, no período diurno ou noturno.

Regime de Matrícula: a matrícula será renovada a cada módulo.

Carga Horária: 1.200 horas de fase escolar mais 400 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1600 horas.

Período de Integralização do Curso: mínimo de dois anos e máximo de cinco anos.

Modalidade de Oferta: presencial.



PROCESSO N° 994/04

#### **4 – Requisitos de Acesso**

Alunos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio, ou egressos deste.

Consta do Processo o que segue:

#### **5 – Articulação com o Setor Produtivo**

“O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios.

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.

O presente curso não possui convênio ou parceria para seu desenvolvimento”.

#### **6 – Justificativa**

“A segurança do trabalho, possui atualmente, um acervo de experiências e conhecimentos, bastante significativos, visando a preservação do meio ambiente em geral, bem como, pesquisas e estudos a respeito das instalações e sobre os agentes nocivos a saúde, visando a preservação do ser humano na sua integridade física e psíquica.

Falar da importância e do caráter social e humano resultante e da necessidade de se empreender esforços no sentido de prevenir as ocorrências de infortúnios ocupacionais seriam desnecessários, se o cenário brasileiro não apresentasse estatísticas de uma realidade tão constrangedora.

A obrigatoriedade da segurança do trabalho no Brasil surgiu a partir de 1944, definida em legislação específica.

Comparando-se com o número de acidentes de trabalho ocorridos no Brasil com o de países desenvolvidos, verifica-se que a frequência de acidentes do trabalho é aproximadamente 10 (dez) vezes maior.

As ocorrências de acontecimentos ocupacionais funestos são constantes e até, em números crescentes, conforme estatística de agências de pesquisa.

A Constituição em vigor assegura aos trabalhadores o direito de preservação de sua integridade física e mental no exercício de seu trabalho, nos Artigos 193 e 194. O SENAI do Paraná, ao ensinar o trabalho de ocupações para o setor industrial, sempre teve a preocupação com os aspectos físicos, que estão a espreita de quem exerce a profissão no setor secundário da economia.

Para tanto, em seus materiais instrucionais, ao lado das informações tecnológicas pertinentes e nas instruções de uso de máquinas, materiais e equipamento, aparece, no mesmo contexto, as informações necessárias para desenvolver o trabalho sem danos à imunidade física.

Com o desenvolvimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, o SENAI, terá a possibilidade de dominar novas tecnologias, diversificar seu campo de atuação e melhorar o seu atendimento às indústrias que têm uma situação conflitante nos aspectos preventivistas legais e grande número de ocorrência de infortúnios ocupacionais.



PROCESSO N° 994/04

O SENAI pretende formar técnicos na área, com grande capacidade e consciência profissional, visando minimizar a problemática advinda para o indivíduo, a família e a sociedade decorrentes das situações em que são prejudicadas a saúde física e mental do trabalhador”.

## **7 - Objetivos**

“Objetivo Geral:

- Capacitar profissionais, propiciando formação técnica para uma inserção competente e construtiva junto ao setor industrial e à sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Objetivos Específicos

- Propiciar à clientela do curso conhecimentos teóricos amplos para a formação da capacidade de análise crítica e de orientação das situações de risco dos vários setores da economia.

- Desenvolver a capacidade de interpretar e de aplicar as normas de segurança do trabalho conforme determinação em vigor.

- Criar condições práticas de aprendizado do uso dos equipamentos de medição visando equacionar problemas de ambientes nocivos à saúde”.

## **8 – Perfil Profissional Desejado**

“O curso técnico com habilitação em Segurança do Trabalho, possibilita ao aluno ao término do curso apresentar competências gerais, apoiadas em bases científicas e tecnológicas e em atributos humanos, tais como criatividade, autonomia intelectual, pensamento crítico, capacidade de monitorar desempenhos; identificar as situações de risco da elaboração e implementação de uma política de saúde e segurança no trabalho; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente, bem como desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho”.

## **9 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores**

“Poderá haver o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil de conclusão da respectiva habilitação profissional, adquiridos:

a) no ensino médio;

b) em qualificações profissionais ou etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;

c) em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;

d) reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

Curso feitos há mais de cinco anos, ou ainda conhecimentos adquiridos no próprio local de trabalho poderão ser aproveitados mediante avaliação de competência para fins de dispensa de disciplina(s) ou módulos. No caso de aproveitamento de estudos serão elaborados todos os registros para efeito da documentação escolar conforme normas dos órgãos Estaduais e constarão na pasta individual do aluno”.

## **10 – Critérios de avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação do rendimento escolar é o meio pelo qual o corpo docente interpreta os resultados de todo o trabalho escolar, com a finalidade de acompanhar o processo ensino – aprendizagem e atribuir-lhes valor.



PROCESSO Nº 994/04

A avaliação dará ao professor condições para que seja possível tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem e também, apresenta elementos que permitirão ao Centro de Tecnologia e Educação promover a reformulação do currículo, com a adequação dos conteúdos e melhoria da qualidade dos métodos de ensino.

A avaliação do rendimento escolar será diagnóstica, contínua e cumulativa, visando demonstrar ao docente e ao educando se os objetivos propostos na programação foram ou não atingidos, dando prioridade à capacidade de observação, atenção, compreensão, reflexão, análise e crítica, necessárias ao futuro profissional na função de técnico.

A aprendizagem será avaliada em termos de desempenho/competência do aluno no decorrer do processo e não apenas em relação ao resultado final alcançado, devendo a nota corresponder à participação nas atividades previstas durante o curso, que contemplam o desenvolvimento de atividades individuais e em grupo.

Será privilegiada, na avaliação por competência, o desempenho como um todo do aluno, não só no desenvolvimento de suas habilidades cognitivas como também no seu desenvolvimento humano, articulado à suas competências interpessoais, postura, relacionamento junto ao grupo”.

## **11 – Plano de Capacitação Docente**

“A Instituição possui um Plano de Capacitação dos seus Recursos Humanos permanente, com ênfase na função Docente. Anualmente é estabelecido pela direção da Unidade de Educação e Tecnologia um plano de treinamento, em que são definidas as ações de capacitação a partir do levantamento das necessidades, realizado em entrevista com os Docentes e demais colaboradores da Instituição. Sendo um dos pilares para a consecução da Política de Qualidade do SENAI do Paraná, esta sistemática de capacitação objetiva proporcionar e estimular o desenvolvimento contínuo dos talentos humanos da Instituição.

O SENAI também promove para seus docentes o curso de educação à distância de Formação de Formadores, o qual apresenta em sua trajetória alternativas que contemplam a incorporação da prática da pesquisa como recurso cognitivo.

O objetivo do programa de Formação de Formadores é o de propiciar o desenvolvimento contínuo de profissionais que se dedicam à educação profissional de competências que lhes permitam melhorar a qualidade da gestão, programação, execução e avaliação do processo ensino/aprendizagem, em seus vários níveis, tomando por base as exigências concretas do trabalho que realizam nos diversos contextos.

O Programa de Formação de Formadores oferece a possibilidade de algumas alternativas de percursos e módulos, que vão sendo construídos e certificados a partir dos interesses formativos dos próprios docentes, considerando suas possibilidades e perspectivas de atuação.

O percurso básico é realizado por todos os docentes participantes do programa, e trabalha informações de contextualização social, política e cultural abordando as complexibilidades do mundo do trabalho e da educação”.

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

“Ao implantar o presente Curso Técnico, o SENAI – Departamento Regional do Paraná e a respectiva Unidade, estarão atentos às exigências de um Curso Técnico bem estruturado e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e as necessidades do mercado de trabalho da região e nacional.



PROCESSO N° 994/04

Para tanto a Instituição possui uma sistemática de avaliação dos seus Cursos Técnicos que inclui tanto seus diversos clientes, usuários dos serviços do SENAI, quanto seus colaboradores, que contribuem para a concretização de seus objetivos. Ao final de cada módulo do Curso Técnico são promovidas avaliações junto aos alunos em relação a diversos aspectos que constituem a qualidade do curso: sua estrutura física, material instrucional, didática do docente e aplicabilidade dos conhecimentos na atividade profissional. Com base nos resultados destas avaliações são realizadas ações corretivas e preventivas objetivando promover a melhoria contínua dos Cursos Técnicos. Além desta avaliação sistemática, é realizada a Pesquisa de Acompanhamento de Egressos para verificar o grau de satisfação, possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho de forma competente dos formandos dos Cursos Técnicos.

Na Unidade são realizados contatos com representantes dos Sindicatos patronais e de trabalhadores da área, bem como com as empresas dos setores produtivos que empregam os profissionais formados pela Unidade, com o objetivo de manter-se em consonância com as suas necessidades e expectativas.

Partindo das Unidades ou do Departamento Regional do Paraná, através da Diretoria de Operações, são realizadas avaliações críticas com o foco na atualização permanente dos Cursos Técnicos, para que o ensino seja adequado às novas formas tecnológicas emergentes de forma a disponibilizar para o mercado de trabalho profissionais que atendam aos requisitos exigidos conforme perfil e demanda, com vistas à empregabilidade, empreendedorismo e à realização profissional e pessoal do aluno egresso do curso.

### **13 – Organização Curricular**

“O Curso será desenvolvido em módulos

(...)

A organização modular, constituída por etapas articuladas e integradas entre si, foram compostas pelas Bases Tecnológicas, levando-se em consideração as Bases Científicas e Instrumentais nas quais os conhecimentos básicos sempre precedem aos demais, formando uma seqüência progressiva, compreendendo um itinerário de níveis cada vez mais elevados de competências e habilidades com vistas a laboralidade”.



PROCESSO N° 994/04

## **MATRIZ CURRICULAR**

### **14 – Certificação**

“Ao aluno que concluir satisfatoriamente cada um dos módulos e após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho. O presente curso não possui qualificação intermediária. Para a emissão do Diploma de Habilitação Profissional de Nível Técnico, será obrigatória a apresentação da documentação comprobatória de Conclusão do Ensino Médio”.

### **15 – Estágio Supervisionado**

“O Plano Curricular do Curso Técnico inclui estágio obrigatório, planejado e supervisionado. Este estágio visa complementar o ensino ministrado na fase escolar. Portanto, só terá concluído o curso técnico, com direito a diploma, quando além da frequência e aprovação nas atividades realizadas na escola, o aluno obter aprovação no estágio.



PROCESSO N° 994/04

**Justificativa**

O Estágio Supervisionado constitui-se em carga horária obrigatória e necessária à formação profissional do Técnico. É nele que o estudante se insere na realidade de sua área profissional, passando a refletir e compreender as relações do mercado de trabalho, num futuro próximo e atuar sobre esta realidade com capacidade de transformá-la.

O Estágio Supervisionado complementa a formação da fase escolar, contribui para a integração social da atividade profissional, aperfeiçoa as aptidões, põe em contato com mercado de trabalho e desvela o mecanismo das empresas onde o estagiário atuará depois de formado.

É no momento em que ocorre esta experiência pré-profissional que os estagiários organizam os conhecimentos, selecionam pontos de vista pela confrontação com a prática, deixam de ser simples espectadores e percebem a organização social que deverão assumir como profissional e o papel que estão a desempenhar” (cf. fls. 176 a 181-CEE).

**16 – Corpo Docente**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer

**17 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às folhas 185 a 189-CEE.

**18 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 214/2004 do NRE de Francisco Beltrão, integrado por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Carlos Alberto Moreira, Engenheiro Civil.

**II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 293/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança o Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial e consequente Credenciamento do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).



PROCESSO N° 994/04

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de cursos de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos dos Artigos 7º e 26, Deliberação n.º 002/00-CEE.

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 06 de junho de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.





PROCESSO N° 994/04

### ANEXO I

**Estabelecimento:** SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão

**Município:** Francisco Beltrão

**Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Área Profissional:** Saúde

#### Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Joel Justino Botot	- Administração	- Direção
Wilson Alves	- Pedagogia; - Técnico em Segurança do Trabalho.	- Coordenação do Curso e do Estágio; - Técnicas do Uso de Equipamentos de Medição; - Segurança do Trabalho.
Tompson Eloi Schneider Jr.	- Engenheiro Civil	- Desenho Técnico; - Administração e Organização Industrial; - Princípios de Tecnologia Industrial.
Fabiana Eliza Mattos	- Bacharel em Direito	- Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho.
Airton Vital Kriger	- Engenheiro de Segurança do Trabalho	- Higiene Industrial; - Prevenção e Controle de Perdas.
Mariângela Gobato	- Enfermagem e Obstetrícia; - Especialização em Enfermagem do Trabalho.	- Primeiros Socorros; - Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais.
Geni Célia Ribeiro	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho
Rosevete Marta Marcelo Tesser	- Pedagogia	- Técnicas de Treinamento
Eliane Ritter	- Educação Física	- Ergonomia
Odair Geraldo Gouveia	- Engenharia de Incêndio	- Tecnologia de Prevenção de Combate a Sinistros
Luciano Ludwig	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Noções de Informática
Mariza Nesi	- Pedagogia; - Especialização em Metodologia do Ensino de 1º Grau; - Especialização em Educação de Jovens e Adultos.	- Redação Técnica